



URGÊNCIA - UNÂNIME

1.ª Votação 23/11/89	Resultado unânime
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 905, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 098/89

Data 23 de novembro de 1989.

PROVIENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR SUPLEMENTAÇÃO

DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 820/89, DE 28/08/89,

NO VALOR DE NCZ\$ 15.999,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO JSUTICA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 098/89

Parecer nº : _____ Data : 23 / 11 / 89

Referência : Projeto de Lei nº 905, do Executivo

Nada obsta a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.989

Douglas S. Borges



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 098/89

Parecer nº : _____

Data : 23/11/89

Referência : Projeto de Lei nº 905, do Executivo

Abertura de credito Especial - CEEE

Há previsão orçamentária.

Nada obsta a aprovação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.989

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 120/89

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 905, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 905, do Executivo.

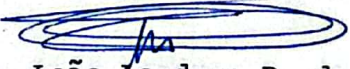
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 905, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 1989.


Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de novembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata de Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 15.999,75, atendendo à Lei nº 820/89, conforme Contrato firmado entre o Município de Butiá e a Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE.

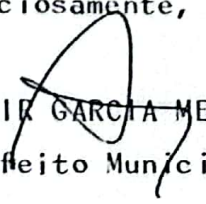
A referida Suplementação do Crédito Especial, corresponde a última parcela a ser paga até o dia 30/11/89 conforme discriminação abaixo:

- Valor BTN's novembro/89.....	NCz\$ 5,0434
- Quantidade de BTN's a serem pagas	- 3.837,5 BTN's
- Total a pagar	NCz\$19.354,05
- Saldo Crédito Especial	<u>NCz\$ 3.354,30</u>
Valor a ser Suplementado:	NCz\$15.999,75

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, 'diante da necessidade de pagamento da referida parcela até 30 de novembro do corrente, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Contando com a compreensão dessa Colenda Casa, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADEMAR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 905

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 820/89, DE 28/08/89, NO VALOR DE NCz\$ 15.999,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir Suplementação do Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal nº 820/89, de 28/08/89, no valor de NCz\$ 15.999,75 (quinze mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e setenta e cinco centavos), para atender à despesas correspondentes a última parcela a que se refere a citada Lei, sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Finanças

4.2.7.1-Empréstimo concedido a CEEE NCz\$ 15.999,75

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura ao Crédito Especial Suplementado no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

23/11/89

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração